

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.254/2024

DECRETO Nº 2.254/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 460.858,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2006		MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.39	87	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 60.000,00
3.3.90.40	88	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	000	R\$ 90.858,00
10		SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001		DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
11.332.0010.2078		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
3.3.90.30	244	Material de Consumo	000	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	246	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$140.000,00
20.606.0009.2058		MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39	324	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 120.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 460.858,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 Recursos oriundos livres	R\$ 460.858,00
TOTAL	R\$ 460.858,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5762C626

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>